

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA E A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA, com sede na Rua ROSALVO FELIX Nº 74, CEP: 46.980.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO/ CEDENTE** neste ato representada pelo Sr (a). GRACIELLA PEREIRA ROCHA, Secretário de Saúde, portador de Identidade Civil nº expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº **004.549.125-95** e a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 161 – Edifício Suerdieck – 8º andar – Comércio – Salvador – Bahia, CEP 41.010-020, doravante denominado **CESSIONÁRIO/ CEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO TRINDADE**, Diretor Geral, portador de Identidade Civil nº. 5.684.714, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 533.896.898-34, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica e Administrativa, nos termos adiante registrados, aplicando-se-lhe as normas e procedimentos ditados pela Resolução TCE nº. 144/2013, pela Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Federais nºs 4.320/1964, 8.666/1993 e 8.080/1990, Lei nº. 9.433/2005, Decreto nº. 9.266/2004 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a prestação recíproca de Cooperação Técnica e Administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a **cessão de servidores**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BAHIA** e da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS DA SESSÃO

Durante o período que o servidor do órgão **CEDEnte** estiver à disposição do órgão **CESSIONÁRIO**, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão custeadas integralmente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salarial ou alteração de encargos sociais e beneficentes, pertinente ao servidor cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do **CEDEnte**, o ônus resultante será transferido integralmente ao **CESSIONÁRIO**.

Prefeitura Municipal de Iraquara



CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

O servidor cedido em função deste Termo de Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CESSIONÁRIO**, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o **CEDENTE** ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o período em que o servidor estiver à disposição deverá o **CESSIONÁRIO** encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas conforme transcrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, de acordo com o presente Termo, processar-se-á, sempre, através da Fundação Estatal saúde da Família e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA**, mediante ofício dos seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por decreto expedido pela Autoridade maior das **CONVENIENTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RETORNO DO EMPREGADO

Fica resguardado aos **CONVENIENTES**, o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, por este instrumento de cessão, devendo neste caso, o (a) **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou da **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA** manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CESSIONÁRIO**.

Prefeitura Municipal de Iraquara



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência pelo prazo de 02 anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal, o Termo de Compromisso se tome material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA** no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador – Bahia, como componente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

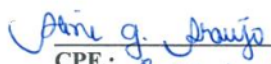
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os legais e jurídicos efeitos.

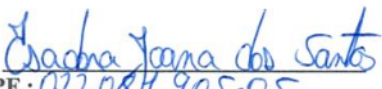
Salvador, 02 de Fevereiro de 2021.


CARLOS ALBERTO TRINDADE
DIRETOR GERAL DA FESF

Graciella Pereira Rocha
Secretária de Saúde
de Iraquara
Decreto 05/2021
GRACIELLA PEREIRA ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

TESTEMUNHAS:


CPF.: 820.270.485-53


CPF.: 022.084.905-05